

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2022 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral - CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado Por seu Diretor Presidente, Sr. **Gustavo Paiva Weyne Rodrigues**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral – CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0554-30**, sediada em Sobral, estado do Ceará, à Rua Cel. José Saboia, 300, Centro, Sobral – CE, CEP 62.011-040, neste ato representada pelo Sr. Francisco Alex Alves Silva, brasileiro, casado, RG nº 2002021022299 SSP-CE e CPF nº 008.017.753-02, residente e domiciliado em Sobral – Ce, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P326699/2024 parte integrante do Processo P186126/2022, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 22001 - SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 054/2022 – Saae e no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P186126/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a “Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 054/2022 – SAAE, referente à prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência a partir de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O presente aditivo importa no valor de R\$ 711.911,16 (setecentos e onze mil novecentos e onze reais e dezesseis centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO CREDENC. 001/2020 - SAAE	VALOR TOTAL ANUAL
1	GUICHÊ DA AGENCIA	48	576	R\$ 3,50	R\$ 2.016,00
2	REDE LOTÉRICA	31.035	372.420	R\$ 1,49	R\$ 554.905,80
3	INTERNET BANKING	2.027	24.324	R\$ 1,30	R\$ 31.621,20
4	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	299	3.588	R\$ 1,30	R\$ 4.664,40
5	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	5.191	62.292	R\$ 1,30	R\$ 80.979,60
6	DÉBITO AUTOMÁTICO	17	204	R\$ 1,30	R\$ 265,20
7	MOBILE	2.027	24.324	R\$ 1,54	R\$ 37.458,96
TOTAL		40.644	487.728	-----	R\$ 711.911,16

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo aditivo correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2465.339039.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

6.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Gerente Contábil e Financeiro do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

6.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Francisco Apoliano Gomes, Assessor Técnico Administrativo do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral - CE, Data da Assinatura Digital.

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
Saae Sobral

Francisco Alex Alves Silva
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

NOME

Visto do Jurídico: